



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

090

AV.113, Nº 636 - B. PARAÍSO
CEP 38360-000 CAPINÓPOLIS - MG.

LEI Nº 1.413, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Capinópolis para a Legislatura 2009/2012, e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis - Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para o período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal em R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais), os subsídios do Vice-Prefeito Municipal em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e os subsídios dos Secretários Municipais em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os valores de que trata o artigo anterior, poderão ser recompostos anualmente, face à perda do poder aquisitivo da moeda, pelo índice do INPC, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e estatística), sempre no dia 1º dia do mês de janeiro a partir de 2010, obedecidos os limites e critérios da legislação vigente e em especial na Constituição Federal.

Art. 3º É direito dos Secretários Municipais a percepção de 13 (treze) parcelas anuais, percebendo no mês de dezembro 02 (duas) parcelas, bem como o gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias consecutivos ou não, após cada período de 12 (doze) meses de exercício no cargo, remuneradas com 1/3 (um terço) a mais do que o subsídio normal.

Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 25 de junho de 2008.

Dr. JOSÉ NETO SANTANA
-Prefeito de Capinópolis-